

Rev. Const.

POSIÇÃO DA U. E. D. S. SOBRE O TEXTO DE REVISÃO CONSTITUCIONAL APRESENTADO PELO PARTIDO SOCIALISTA



1) No concernente ao teor do documento apresentado pelo PARTIDO SOCIALISTA, e que tem como base algumas das sugestões anteriormente apresentadas pela UEDS e pela ASDI, além das posições específicas do próprio PS, sugerimos as seguintes alterações ou concretizações :

PONTO II/ 4 - Para a UEDS o teor deste ponto não deve figurar num acordo referente aos princípios fundamentais de revisão constitucional na medida em que, ao defendermos um estatuto de associação autónoma à CEE, não consideramos imprescindível que conste este princípio geral que pressupõe uma atitude de integração plena numa organização supra-nacional com todas as consequências daí decorrentes.

PONTO II/ 5 - Consideramos a necessidade de especificação desde já do que se entende por "preservação do conteúdo essencial do artº 9º".

PONTO III / 3 - Para a UEDS o reforço da democracia participativa ^{deve ser} ~~deve ser~~ compreendido num quadro mais geral de descentralização político-administrativa e de participação ^{política} em instituições e/ou iniciativas de natureza económica e social, princípios que devem ficar clarificados no domínio destas linhas gerais de revisão constitucional.

PONTO V / 7 - Considera-se de novo como positiva a substituição do método da média mais alta de Hondt, eventualmente pelo método da proporcionalidade estrita como forma de permitir uma mais ampla expressão das minorias.

PONTO V / 8 - A rejeição de candidaturas independentes, correspondendo à especificidade política de cada região e/ou círculo eleitoral pode constituir um elemento de diversificação da expressão da vontade popular, permitindo uma ligação mais directa dos deputados ao eleitorado em vez da actual subordinação praticamente exclusiva à lógica da disciplina partidária.

PONTO V / 9 - Rejeita-se qualquer reforço dos poderes da Comissão Permanente e das comissões da Assembleia da República que se traduzam num esvaziamento dos poderes do plenário, nomeadamente quanto à matéria de aprovação de leis ; o reforço que a UEDS preconiza é pelo contrário no sentido da operacionalidade das sessões plenárias, mediante a elaboração de relatórios e alternativas que facilitem o debate e as votações em plenário.

PONTO V / 12 - Consideramos necessário que se especifique com maior clareza o que se entende por "objectivos de organização da defesa nacional" dadas as suas implicações com a estrutura das FFAA e a

Fundação Cuidar o Futuro

2) Propõe-se que sejam também objecto de acordo em sede de princípios fundamentais as seguintes matérias :

- 1- consagração explícita de modalidades de institucionalização da participação das Forças Armadas na vida pública segundo o princípio de subordinação da instituição militar ao poder político.
- 2- especificação constitucional dos sectores básicos da economia ou consagração dos critérios que os permitem definir.
- 3- consagração em matéria de Direito Eleitoral Constitucional de um círculo nacional corrector.
- 4.-especificação em sede constitucional dos objectivos fundamentais da descentralização político-administrativa e das organizações populares de base,

Fundação Cuidar o Futuro

